



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 590/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedido o reajuste de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimas por cento) correspondente à variação do INPC – índice nacional de preços ao consumidor dos últimos 12 (doze) meses, a incidir sobre o nível inicial dos profissionais do magistério, a partir do corrente mês, sem incidência automática para os demais níveis e classes da progressão da carreira, adequando assim ao piso nacional de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Fica assegurado aos profissionais do magistério, em qualquer situação, a percepção de remuneração, no mínimo, igual ou superior ao piso assegurado pela lei federal.

§ 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá elaborar a tabela de níveis, classes e salários com base nas disposições desta lei.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.


ECLAIR RAUEN

Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 03/03 de 2020

*edição 2284
pg 9*